

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 133/2025

PROCESSO N.º 9623/2025-61

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Aquisição de espécimes de peixes de água doce para o Aquário Municipal de Santos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

- **Recebimento das propostas até:**
Data limite: 08/10/2025
Horário: 10:00 horas
- **Abertura das propostas:**
Data limite: 08/10/2025
Horário: 10:01 horas
- **Início da Disputa de Preços:**
08/10/2025 às 11:00 horas
- **Valor total estimado da Contratação:**
Lote 01 – R\$ 22.375,34
- **Critério de Julgamento:**
Menor preço
- **Modo de disputa:**
Aberto
- **Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS**
Sim
- **Esclarecimentos:** <https://bllcompras.com/>

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ÍNDICE

1. EDITAL:

ITEM ASSUNTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. PARTICIPAÇÃO
4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
5. REFERÊNCIA DE TEMPO
6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8. FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO
9. CONDIÇÕES CONTRATUAIS
10. DISPOSIÇÕES FINAIS
11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. ANEXOS AO EDITAL:

- 2.1. **Anexo I** – Termo de Referência;
- 2.2. **Anexo II** – Relação dos documentos de habilitação;
- 2.3. **Anexo III** –Modelo de Proposta Comercial;
- 2.4. **Anexo IV** – Minuta de Contrato;

DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE 133/2025

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O MUNICÍPIO DE SANTOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 10.222, de 20 de outubro de 2023 e os termos deste Edital, realizará processo de Dispensa Eletrônica na forma abaixo.

1.1. A DISPENSA ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso a informação é protegido por **HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure)**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

1.3. Para fins de participação na dispensa de licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

a) cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor total até R\$ 80.000,00;

c) cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente Dispensa de Licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III) limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

3.3. Não poderão participar nesta dispensa de licitação:

3.3.1. Que estejam enquadradas nas disposições do art. 14º da Lei Federal 14.133/2021.

3.3.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.3.4. A vedação de que trata o item 3.3.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O interessado em participar da Dispensa de Licitação deverá observar a data e o horário da sessão pública, conforme previsto na folha de rosto, o que será o prazo limite para inserção da proposta.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.2. A etapa de lances da sessão pública durará 01(uma) hora.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados na Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

6.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema da Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com), em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) impedimento de licitar e contratar;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

7.2. A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e após defesa prévia do interessado.

7.3. No caso de aplicação das penalidades previstas nos incisos “I”, “II” e “III” do caput, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.4. No caso de aplicação da penalidade prevista no inciso “IV” do caput, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.5. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato.

7.6. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

7.6.1. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de inexecução total;

7.6.2. 30% (trinta por cento) do valor do material não entregue, por inexecução parcial, caracterizada quando a Contratada somente entregar parte dos materiais;

7.6.3. 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos no prazo e condições fixados neste Edital;

7.6.4. 1% (um por cento) sobre o valor do bem a ser reparado, por dia de atraso na reparação intempestiva dos produtos em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou na substituição do mesmo, caso decorrido o prazo estabelecido para tanto;

7.6.5. 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do Contrato, não mencionada nos incisos anteriores.

7.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

7.8. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

7.9. A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

8. FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

8.1. A recusa injustificada à assinatura do Contrato, quando efetivada a convocação dentro do prazo de sua proposta, sujeita o Participante vencedor à multa de 30% (por cento) do valor total do Contrato e, ainda, à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

9. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Constam na Minuta anexa a este Edital (Anexo IV).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

10.4. As normas disciplinadoras da dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.5. Os Participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da Dispensa Eletrônica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

10.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

10.10. O licitante deverá informar, obrigatoriamente, a marca, descrição do produto e demais características do(s) produtos(s) ofertado(s), **sob pena de desclassificação.**

10.11. Quaisquer esclarecimentos formais devem ser realizados através do campo próprio no sistema da Plataforma “BLL Compras”, em até 1(um) dia antes da sessão até às 14:00 horas.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um) real.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária: **nº (809) 01.23.13.18.542.0052.1921.4.4.90.52.46.110.0304.-Fonte 03.**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 133/2025

PROCESSO Nº 9623/2025-61

OBJETO: Aquisição de espécimes de peixes de água doce para o Aquário Municipal de Santos, conforme especificações a seguir:

LOTE 01			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	PEIXE ACARA BANDEIRA COMUM – tamanho P	Unidade	20
2	PEIXE ACARA BANDEIRA MARMORATO – tamanho P	Unidade	20
3	PEIXE ACARA BANDEIRA SELVAGEM – tamanho M	Unidade	15
4	PEIXE ACARA DISCO SELVAGEM HECKEL – tamanho G	Unidade	5
5	PEIXE ARMAL- tamanho P	Unidade	6
6	PEIXE ARUANA – tamanho M (20-30cm)	Unidade	2
7	PEIXE PIRANHA BRANCA - Serrasalmus eigenmanni – tamanho M	Unidade	4
8	PEIXE UARU – tamanho M	Unidade	6
9	PEIXE CARPA VEU - tamanho 22/25CM	Unidade	6
10	PEIXE AULONOCARA EUREKA – tamanho M	Unidade	4
11	PEIXE AULONOCARA MAULANA BICOLOR – tamanho M	Unidade	4
12	PEIXE COMPRESSICEPS – tamanho M	Unidade	4
13	PEIXE JULIDOCROMIS MARLIERI – tamanho M	Unidade	4
14	PEIXE LIVINGSTONE – tamanho M	Unidade	4
15	PEIXE LOMBARDOI – tamanho M	Unidade	4
16	PEIXE SOCOLOFI AZUL – tamanho M	Unidade	4
17	PEIXE VENUSTUS HAPLOCHROMIS – tamanho M	Unidade	4
18	PEIXE ZEBRA OBLIQUIDENS – tamanho M	Unidade	4
19	PEIXE ACARA FESTIVO – tamanho M	Unidade	8
20	PEIXE GEOPHAGUS BRASILIENSIS – tamanho G	Unidade	10
21	PEIXE GEOPHAGUS SVENI – tamanho G	Unidade	8
22	PEIXE BOTIA LOHACHATA YOYO – tamanho M	Unidade	4
23	PEIXE BOTIA MODESTA (BOTIA AZUL RED TAIL) – Tamanho M	Unidade	4
24	PEIXE COMEDOR DE ALGAS COMUM (ALGA EATER) – Tamanho M	Unidade	4
25	PEIXE LABEO FRENATUS. – Tamanho M	Unidade	15
26	PEIXE SYNODONTIS EUPTERUS– Tamanho M	Unidade	4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

27	PEIXE CORIDORA SUPER SCHWARTZI– Tamanho M	Unidade	20
28	PEIXE ACANTHADORA SPINOSSISSIMUS - tamanho P	Unidade	4
29	PEIXE AGULHINHA PRATA– Tamanho M	Unidade	30
30	PEIXE BAIACU COLOMESUS ASELLUS – tamanho P	Unidade	8
31	PEIXE BANJO– Tamanho M	Unidade	15
32	PEIXE BARBUS CEREJA– Tamanho M	Unidade	30
33	PEIXE BARBUS CONCHONIUS– Tamanho M	Unidade	30
34	PEIXE BARBUS GEMA– Tamanho M	Unidade	40
35	PEIXE BARBUS OURO– Tamanho M	Unidade	40
36	PEIXE BARBUS SUMATRA– Tamanho M	Unidade	30
37	PEIXE BEIJADOR – tamanho M	Unidade	20
38	PEIXE CACHIMBO– Tamanho M	Unidade	10
39	PEIXE CASCUDO ABACAXI -tamanho M	Unidade	6
40	PEIXE CASCUDO ANCISTRUS – tamanho M	Unidade	6
41	PEIXE CASCUDO BOLA DE NEVE SP-L142 – tamanho M	Unidade	2
42	PEIXE CASCUDO HYPOSTOMUS SERTANEJO MUZUEL – tamanho P	Unidade	4
43	PEIXE CASCUDO LORICARIA AMAZONICA – tamanho P	Unidade	6
44	PEIXE CASCUDO ONCA L264 – tamanho P	Unidade	2
45	PEIXE CASCUDO PANAQUE AMBRUSTERI L27 – tamanho P	Unidade	2
46	PEIXE COLISA AZUL– Tamanho M	Unidade	25
47	PEIXE COLISA CHUNA– Tamanho M	Unidade	25
48	PEIXE COLISA LAILA– Tamanho M	Unidade	25
49	PEIXE COLISA SUNSET– Tamanho M	Unidade	25
50	PEIXE CORIDORA ADOLFOI– Tamanho M	Unidade	8
51	PEIXE CORIDORA AENEUS– Tamanho M	Unidade	20
52	PEIXE CORIDORA BARBATUS– Tamanho M	Unidade	20
53	PEIXE CORIDORA CAUDIMACULATUS– Tamanho M	Unidade	10
54	PEIXE CORIDORA ELEGANS– Tamanho M	Unidade	20
55	PEIXE CORIDORA EVELYNAE – tamanho M	Unidade	6
56	PEIXE CORIDORA GUAPORE– Tamanho M	Unidade	6
57	PEIXE CORIDORA HARALDSCHULTZI– Tamanho M	Unidade	6
58	PEIXE CORIDORA PRIONOTUS– Tamanho M	Unidade	10
59	PEIXE CORIDORA PULCHER– Tamanho M	Unidade	6
60	PEIXE CORIDORA SODALIS– Tamanho M	Unidade	6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

61	PEIXE CORIDORA XINGUENSIS– Tamanho M	Unidade	10
62	PEIXE DANIO MALABARICUS– Tamanho M	Unidade	20
63	PEIXE IRIATHERINA WERNERI– Tamanho M	Unidade	20
64	PEIXE JAUZINHO PACAMON– Tamanho M	Unidade	10
65	PEIXE LIMPA VIDRO OTOCINCLUS – Tamanho M	Unidade	15
66	PEIXE MELANOTENIA NEON PRAECOX– Tamanho M	Unidade	20
67	PEIXE MELANOTENIA TRIFASCIATA– Tamanho M	Unidade	10
68	PEIXE MOCINHA – tamanho M	Unidade	30
69	PEIXE PACU PRATA – tamanho M	Unidade	20
70	PEIXE PAPILOCROMIS– Tamanho M	Unidade	30
71	PEIXE PARAISO– Tamanho M	Unidade	30
72	PEIXE RAMIREZI AZUL– Tamanho M	Unidade	20
73	PEIXE TETRA FORTUNA. – Tamanho M	Unidade	15
74	PEIXE TETRA LIMAO VERDADEIRO. – Tamanho M	Unidade	10
75	PEIXE TETRA MATO GROSSO. – Tamanho M	Unidade	50
76	PEIXE TETRA NEON CARDINAL. – Tamanho M	Unidade	30
77	PEIXE TETRA PRISTELA. – Tamanho M	Unidade	15
78	PEIXE TRICOGASTER AZUL– Tamanho M	Unidade	25
79	PEIXE TRICOGASTER OURO – tamanho M	Unidade	25
80	PEIXE TRICOGASTER ROSA – tamanho M	Unidade	25
81	PEIXE PIRARARA – tamanho 20 ou 30 cm	Unidade	3
82	PEIXE ITUI CAVALO – tamanho M	Unidade	8
83	PEIXE SARAPO – tamanho M	Unidade	8
84	PEIXE PIRARUCU – tamanho 20-30cm	Unidade	2

1. DA ENTREGA DO OBJETO:

1.1. O Fornecimento deverá ser realizado em até 05(cinco) entregas, no Aquário Municipal de Santos, situado à Praça Vereador Luiz La Scala s/nº - Ponta da Praia- Santos, de segunda a sexta feira, das 09:00 às 12:00 horas ou das 14:00 h às 17:00 horas, ficando responsável pelo recebimento o Sr. Marco Aurélio Gattamorta, Registro nº 38.090-7.

1.2. A empresa arrematante deverá seguir as regras de entrega das remessas e orientações descritas abaixo:

1.2.1. Remessa 1 – do item 1 ao 25 não excedendo o total de 200 animais.

1.2.2. Remessa 2 – do item 1 ao 25 não excedendo o total de 310 animais.

1.2.3. Remessa 3 – do item 1 ao 25 não excedendo o total de 270 animais.

1.2.4. Remessa 4 – do item 1 ao 25 não excedendo o total de 200 animais

1.2.5. Remessa 5 - do item 1 ao 25 não excedendo o total de 220 animais

1.2.6. Ao apresentar a Proposta Comercial referente ao ANEXO III, a empresa arrematante deverá preencher todos os itens, especificando as espécimes e respectivas quantidades de cada lote a ser entregue, conforme os prazos estabelecidos para as Remessas 1, 2, 3, 4 e 5. A primeira entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, sendo que cada remessa subsequente deverá respeitar o intervalo de 30 (trinta) dias corridos entre uma entrega e outra.

1.3. O prazo para entrega do objeto deverá ser feito em até 150(cento e cinquenta) dias corridos, de forma parcelada, em 05 Remessas, com a primeira entrega ocorrendo em até 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da “Autorização de Fornecimento”, cuja elaboração, ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade-SEMAM;

1.5. O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

1.5.1. As espécimes devem ser transportados adequadamente, com manutenção de qualidade da água e oxigênio dissolvido.

1.5.2. As espécimes devem ser fornecidos vivos e em condições sanitárias adequadas, sem lesões e quarentenados, provenientes de fornecedores legalizados e em total cumprimento com a legislação vigente.

1.5.3. Definitivamente, em até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, após a verificação dos aspectos sanitários e biológicos dos animais e consequente aceitação.

2. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

2.1. A Autorização de Fornecimento deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. A Fiscalização e gerenciamento da Autorização de Fornecimento serão exercidos pelo Coordenador da COAQ, Sr. Guilherme da Silva Marcon, registro 40.410-3.

3. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

3.1. A Fornecedora deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor parcial dos materiais entregues, por lotes, e indicando no corpo do documento fiscal, além das informações de caráter obrigatório, todos os dados de seu domicílio bancário, devendo ser indicado preferencialmente bancos públicos, especificamente o Banco do Brasil S/A e a Caixa Econômica Federal, para evitar cobrança de tarifas bancárias.

3.2. No caso de cobrança de tarifas bancárias nos pagamentos e transferências feitas para outros não mencionados no item 3.1, o valor da tarifa será retido no pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em 20 (vinte) dias corridos, após cada entrega, contado a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

3.4. Nota Fiscal Eletrônica: De acordo com a Portaria CAT 001/11 – D.O.E. SP 08/01/2011, as empresas situadas no estado de São Paulo deverão emitir obrigatoriamente a Nota Fiscal Eletrônica. O Decreto nº 50.437/2005 acrescentou ao art. 124 do **Regulamento do ICMS**, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000, os incisos XXII e XXIII, na redação dada pelo Decreto nº 52.097/2007, que dispõem sobre a emissão de Documento Fiscal Eletrônico (DFE) e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (Danfe).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária: nº (809) 01.23.13.18.542.0052.1921.4.4.90.52.46.110.0304.-Fonte 03.

ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 133/2025

1 – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. O Participante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação:

1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.

1.4. Prova de inscrição no CNPJ.

1.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).

1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/ RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da contratada, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou positiva com efeito de negativa **(em nome da contratada)**, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011).

1.10. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou de firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

1.11. Apresentar Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao órgão Federal Competente – IBAMA, atualizado em pelo menos 90 (noventa) dias e Registro no Sisfauna do IBAMA.

2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por verificação de autenticidade via internet.

3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta dispensa de licitação, exceção feita ao item 1.10 deste Anexo.

4. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da dispensa de licitação e que executará o contrato.

4.1. No caso da Participante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da dispensa de licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que o ato constitutivo da Participante (matriz) conste expressamente a filial;

b) que a Participante informe que o objeto será executado pela filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

5. Somente empresas que tenham o ramo de atividade compatível com o solicitado poderão participar da dispensa de licitação, o não cumprimento acarretará na desclassificação.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ATENÇÃO: A PROPOSTA DEVERÁ SER INSERIDA NO CAMPO
“ANEXOS DE PROPOSTA” SEGUINDO O MODELO ABAIXO.
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 133/2025
PROCESSO: 9623/2025-61

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

e-mail:

Pelo presente formulamos Proposta Comercial para o fornecimento de espécimes de peixes de água doce para o Aquário Municipal de Santos, de acordo com as condições do Edital que rege a presente dispensa de licitação, com o qual acordamos em todos os seus termos: _____

REMESSA 01

ITEM / DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1					

REMESSA 02

ITEM / DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

REMESSA 03

ITEM / DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

REMESSA 04

ITEM / DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

REMESSA 05

ITEM / DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

(a descrição é fornecida pelo licitante)

Valor total do Remessa 1: R\$ (-----)

Valor total do Remessa 2: R\$ (-----)

Valor total do Remessa 3: R\$ (-----)

Valor total do Remessa 4: R\$ (-----)

Valor total do Remessa 5: R\$ (-----)

Valor total da proposta: R\$ (-----)

Validade da Proposta: 90 dias, contados da data da sessão pública da dispensa.

Local e Data

(Assinatura do Responsável Legal/Carimbo.)

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 133/2025

PROCESSO N.º 009623/2025-61

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTOS E A EMPRESA -----
----- VISANDO A AQUISIÇÃO DE
ESPÉCIMES DE PEIXES DE ÁGUA DOCE PARA
O AQUÁRIO MUNICIPAL DE SANTOS.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça Visconde de Mauá s/nº, em Santos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**, neste ato representado por seu titular, **GLAUCUS RENZO FARINELLO**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF/MF sob nº, ante o permissivo do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, à vista do contido nos autos do Processo Administrativo nº 009623/2025-61, têm entre si justo e convencionado celebrar o presente Contrato, mediante estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de espécimes de peixes de água doce para o Aquário Municipal de Santos para a **CONTRATANTE** que deverá obedecer ao Edital de Dispensa Eletrônica nº 133/2025 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, aos quais este contrato fica vinculado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A aquisição será executada imprerivelmente nos prazos e condições fixados neste instrumento e na proposta da **CONTRATADA**, a qual este Contrato fica vinculado independentemente de transcrição, sob pena de responsabilidade da **CONTRATADA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência pelo período de 08(oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS / DO LOCAL DA ENTREGA / DAS CONDIÇÕES: O prazo para entrega do objeto deverá ser feito em até 150(cento e cinquenta) dias corridos, de forma parcelada, em 05 Remessas, com a primeira entrega ocorrendo em até 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da “Autorização de Fornecimento”, cuja elaboração, ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade-SEMAM;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: . O Fornecimento deverá ser realizado em até 05(cinco) entregas, no Aquário Municipal de Santos, situado à Praça Vereador Luiz La Scala s/nº - Ponta da Praia- Santos, de segunda a sexta feira, das 09:00 às 12:00 horas ou das 14:00 h às 17:00 horas, ficando responsável pelo recebimento o Sr. Marco Aurélio Gattamorta, Registro nº 38.090-7;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa arrematante deverá seguir as regras de entrega das remessas e orientações descritas abaixo:

- **Remessa 1** – do item 1 ao 25 não excedendo o total de 200 animais.
- **Remessa 2** – do item 1 ao 25 não excedendo o total de 310 animais.
- **Remessa 3** – do item 1 ao 25 não excedendo o total de 270 animais.
- **Remessa 4** – do item 1 ao 25 não excedendo o total de 200 animais
- **Remessa 5** - do item 1 ao 25 não excedendo o total de 220 animais
- Ao apresentar a Proposta Comercial referente ao ANEXO III, a empresa arrematante deverá preencher todos os itens, especificando as espécimes e respectivas quantidades de cada lote a ser entregue, conforme os prazos estabelecidos para as Remessas 1, 2, 3, 4 e 5. A primeira entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, sendo que cada remessa subsequente deverá respeitar o intervalo de 30 (trinta) dias corridos entre uma entrega e outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As espécimes devem ser transportados adequadamente, com manutenção de qualidade da água e oxigênio dissolvido

PARÁGRAFO QUARTO: As espécimes devem ser fornecidos vivos e em condições sanitárias adequadas, sem lesões e quarentenados, provenientes de fornecedores legalizados e em total cumprimento com a legislação vigente.

PARÁGRAFO QUINTO: Definitivamente, em até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, após a verificação dos aspectos sanitários e biológicos dos animais e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS: Pelo fornecimento dos bens descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à Contratada os seguintes valores unitário e total

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1			20			
2			20			
3			15			
4			5			
5			6			
6			2			
7			4			

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

8			6			
9			6			
10			4			
11			4			
12			4			
13			4			
14			4			
15			4			
16			4			
17			4			
18			4			
19			8			
20			10			
21			8			
22			4			
23			4			
24			4			
25			15			
26			4			
27			20			
28			4			
29			30			
30			8			
31			15			
32			30			
33			30			
34			40			
35			40			
36			30			
37			20			
38			10			
39			6			
40			6			
41			2			
42			4			
43			6			
44			2			
45			2			
46			25			
47			25			
48			25			
49			25			
50			8			
51			20			
52			20			
53			10			
54			20			
55			6			
56			6			
57			6			

58			10			
59			6			
60			6			
61			10			
62			20			
63			20			
64			10			
65			15			
66			20			
67			10			
68			30			
69			20			
70			30			
71			30			
72			20			
73			15			
74			10			
75			50			
76			30			
77			15			
78			25			
79			25			
80			25			
81			3			
82			8			
83			8			
84			2			

PARÁGRAFO ÚNICO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE: O reajuste do preço contratado obedecerá a periodicidade anual e terá como base a data da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO: Como critério de reajuste do preço será adotada a variação do índice do IPCA – IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), apurado no período.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor parcial dos materiais entregues, por lotes, e indicando no corpo do documento fiscal, além das informações de caráter obrigatório, todos os dados de seu domicílio bancário, devendo ser indicado preferencialmente bancos públicos, especificamente o Banco do Brasil S/A e a Caixa Econômica Federal, para evitar cobrança de tarifas bancárias;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de cobrança de tarifas bancárias nos pagamentos e transferências feitas para outros não mencionados nesta Cláusula, o valor da tarifa será retido no pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota de Liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nota Fiscal Eletrônica: De acordo com a Portaria CAT 001/11 – D.O.E. SP 08/01/2011, as empresas situadas no estado de São Paulo deverão emitir obrigatoriamente a Nota Fiscal Eletrônica. O Decreto nº 50.437/2005 acrescentou ao art. 124 do **Regulamento do ICMS**, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000, os incisos XXII e XXIII, na redação dada pelo Decreto nº 52.097/2007, que dispõem sobre a emissão de Documento Fiscal Eletrônico (DFE) e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (Danfe).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada obriga-se a:

- I. Fornecer os produtos de acordo com os prazos e quantidades estipuladas;
- II. Pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material contratado;
- III. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;
- V. Providenciar a substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, os animais que não apresentarem as condições exigidas, por outro em condições saudáveis;
- VI. Fornecer os animais vivos e em condições sanitárias adequadas, sem lesões e quarentenados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O Contratante obriga-se a:

- I. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos animais;
- II. Fiscalizar e inspecionar a entrega dos animais, verificando e avaliando a condição de cada indivíduo e acompanhar a estabilização do animal, podendo rejeitá-los, quando este não atender ao especificado;
- III. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o Contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- IV. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

- I) advertência;
- II) multa;

- III) impedimento de licitar e contratar;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e após defesa prévia do interessado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de aplicação das penalidades previstas nos incisos “I”, “II” e “III” do caput, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de aplicação da penalidade prevista no inciso “IV” do caput, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUINTO: A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

- I) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de inexecução total;
- II) 30% (trinta por cento) do valor do material não entregue, por inexecução parcial, caracterizada quando a Contratada somente entregar parte dos materiais;
- III) 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos no prazo e condições fixados neste Edital;
- IV) 1% (um por cento) sobre o valor do bem a ser reparado, por dia de atraso na reparação intempestiva dos produtos em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou na substituição do mesmo, caso decorrido o prazo estabelecido para tanto;
- V) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do Contrato, não mencionada nos incisos anteriores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

PARÁGRAFO OITAVO: A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando:

- I – Ocorrer a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- II – Ocorrer a inexecução total do contrato;
- III – Não for entregue a documentação exigida para o certame;
- IV - Não for mantida a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - Não for celebrado o contrato ou não for entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - Houver o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Sr. Secretário Municipal quando ocorrer:

- I – Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - Fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportamento de modo inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;
- IV – Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V – Prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: Este contrato poderá ser extinto de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 137,138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: A Fiscalização e gerenciamento da Autorização de Fornecimento serão exercidos pelo Coordenador da COAQ, Sr. Guilherme da Silva Marcon, registro 40.410-3.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotação Orçamentária n.º (809) 01.23.13.18.542.0052.1921.4.4.90.52.46.110.0304.-Fonte 03.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução deste Contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

E, por estarem assim de pleno acordo assinam presente instrumento, decorrente da Dispensa Eletrônica n.º 133/2025, na presença de duas testemunhas que são para que surtam os efeitos legais, pelo que eu, o digitei, dato e assino.

Santos, ____ de _____ de 2025.

CONTRATADA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA